



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.782 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no exercício orçamentário de 2023, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	251
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
03	Esporte e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
2 120	Manter Convênios com Clubes Esportivos	
3 3 50 41	Contribuições	
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	333
05	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
2 069	Manter Serviços de Engenharia e Arquitetura	
3 3 90 30	Material de Consumo	
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de maio de 2023.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

